



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 073/2019

(Processo Administrativo nº 3339/2019)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o registro de preço para futura e eventual prestação de serviço médico veterinário de castração de cães e gatos compreendendo a realização dos procedimentos cirúrgicos em centro cirúrgico terceirizado. Tais procedimentos visam atender o controle populacional previsto na **Lei Municipal nº 462/2010**, que instituiu o Programa de Proteção aos Animais Domésticos “**Vida de Cão**”.

1.2. Compreende, na prestação de Serviço Médico Veterinário Terceirizado a castração de cães e gatos, sendo responsabilidade da Prefeitura de Natividade o cuidado dos animais durante o período pós-operatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Dentre os objetivos da Secretaria Municipal de Saúde, está o controle da população de animais domésticos do Município e para tanto a castração destes é uma das medidas mais importantes, uma vez que diminui a entrada de novos indivíduos na população. O Município apresenta grande quantidade de animais errantes nas ruas, para os quais o controle populacional é prioritário.

2.1.1. Muitos animais domésticos (cães e gatos) soltos em vias públicas no Município possuem proprietário ou estão sob guarda coletiva, o que mantém alta a taxa de substituição de animais abandonados (os quais morrem atropelados, por doenças e etc, e são repostos, pela procriação dos animais domiciliados).

2.1.2. Ao se utilizar a castração enquanto uma das medidas de controle populacional a grande preocupação não é quanto àqueles animais que são castrados e sim com relação àqueles que não o são devido à possibilidade de estes reporem a população de animais, principalmente àquela de cães e gatos não domiciliados. Assim sendo a literatura especializada recomenda a castração por saturação, ou seja, elencar áreas, e procurar castrar 100% da população de cães e gatos férteis;

2.1.3. Um dos insucessos das campanhas de castração enquanto controle da população de animais domésticos é a baixa longevidade dos animais castrados, ou seja, caso eles morram e sejam repostos por novos animais férteis o “tratamento” castração é perdido. Portanto, associado ao



esforço de castração deve ser elaborado um Programa Local de Educação e de Medicina Veterinária Preventiva.

Para iniciar o trabalho, a Prefeitura Municipal realizará a castração por intermédio de contratação de clínicas locais, com foco nos animais errantes e de munícipes de baixa renda. A Prefeitura será responsável pelo transporte e pós-operatório, ficando a cargo da empresa licitante todo procedimento cirúrgico, bem como todo material para realização do mesmo. Juntamente ao processo de castração será realizado o cadastramento animal junto ao setor de controle de animais da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município fará o cadastro e parecer social dos munícipes que serão beneficiados pelo programa.

03. DOS QUANTITATIVOS

3.1.1 O Valor total estimado para o serviço de castração é de **R\$ 114.716,67 (cento e quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**.

04. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora estará obrigada, como disciplina a legislação vigente, a possuir médico veterinário Responsável Técnico pelos procedimentos que deverá atender ao disposto na Resolução Nº 1753 de 16 de outubro de 2008.

4.2. A licitante vencedora deverá seguir as normas vigentes de segurança, engenharia e medicina do trabalho.

4.3. A Secretaria Municipal de Saúde emitirá a primeira Ordem de Serviço após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

4.4. Compreendem-se como parte integrante da Ata de Registro de Preços: A castração dos animais (cães e gatos), após prévia divulgação e cadastramento dos animais a serem castrados pela contratada.

05. DO PROCEDIMENTO DE CASTRAÇÃO

5.1. Os dias e horários para execução do procedimento cirúrgico de castração serão combinados com a clínica contratada;



5.2. A castração só poderá ser realizada em animais clinicamente sadios e em jejum de alimento e hídrico, respeitando o porte e a espécie do animal. Para tanto, os animais deverão passar por exame clínico prévio;

5.3. Os responsáveis / proprietários dos animais deverão preencher um termo de autorização para intervenção cirúrgica com informações próprias e do cirurgião responsável pelos procedimentos.

5.4. Os procedimentos de castração serão realizados pela contratada no centro cirúrgico fornecido e mantido por ela;

5.5. Os procedimentos cirúrgicos deverão ser realizados por profissional (is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente.

5.6. Os equipamentos, instrumentais e todos os demais insumos que se fizerem necessários, a serem utilizados nos procedimentos de castração são pertencentes a contratada e devem estar disponíveis no centro cirúrgico.

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução dos procedimentos cirúrgicos, tais como: pré-anestésicos, anestésicos, material de enfermagem, fios de sutura, oxigênio para equipamentos de anestesia inalatória, medicamentos para pré-operatório e todos os demais insumos que se fizerem necessários.

5.8. Os instrumentais a serem utilizados nos procedimentos cirúrgicos deverão ser devidamente esterilizados e estarem disponíveis no centro cirúrgico em quantidade suficiente para atender ao quantitativo de animais cadastrados para os procedimentos de castração.

5.9. Para realização das cirurgias deverão ser empregados anestésicos gerais ou dissociativos, no caso do uso deste último deverão ser utilizados, obrigatoriamente analgésicos opióides e/ou agonistas adrenoreceptores alfa-2 ou similares. O emprego de anestesia inalatória também pode ser considerado.

5.10. As técnicas de antisepsia do animal, do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, pijama e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal).

5.11. A assistência do pós-operatório dos animais, até seu pronto restabelecimento do procedimento cirúrgico e anestésico ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;



5.12. A contratada deverá liberar os animais para seus responsáveis, somente após o término da medicação e retiradas dos pontos.

06. DA DEVOLUÇÃO DOS ANIMAIS AOS SEUS RESPONSÁVEIS

6.1 A devolução dos animais para seus responsáveis é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Natividade - RJ.

6.2. Os animais deverão ser devolvidos onde estes foram admitidos para o procedimento de castração.

6.3. No ato da admissão do animal para o procedimento de castração, o mesmo deverá ser previamente identificado e incluído na ficha de castração, sendo que o proprietário deverá ficar com uma via, de forma que não haja engano, ou troca de proprietário por ocasião da devolução dos animais.

6.4. Os animais só deverão ser devolvidos aos seus responsáveis quando recuperados por completo dos efeitos das medicações pré-anestésicas e anestésicas.

6.5. No ato da entrega do animal aos seus responsáveis, quando for o caso, estes devem receber da prefeitura instruções sobre Posse Responsável e assinar o Termo de Devolução.

6.6. A Contratada deverá responder por qualquer acidente e incidente de trabalho na execução dos serviços e por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As licitantes deverão fazer constar em suas propostas:

a) Preço unitário dos procedimentos de castração já inclusos todos os custos dos insumos utilizados na prestação do serviço;

7.2. Segue abaixo elencado o valor estimado a ser pago por cada castração:

Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
Castração de Felino Macho (Anestésico: Zoletil)	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
Castração de Felino Fêmea (Anestésico: Zoletil)	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00



Zoletil)			
Castração de Canino Macho até 10 kg	40	R\$ 173,33	R\$ 6.933,33
Castração de Canino Fêmea até 10 kg	60	R\$ 343,33	R\$ 20.599,99
Castração de Canino Macho de 10 a 20 kg	40	R\$ 217,50	R\$ 8.700,00
Castração de Canino Fêmea de 10 a 20 kg	60	R\$ 436,66	R\$ 26.200,00
Castração de Canino Macho de 20 a 40 kg	30	R\$ 261,66	R\$ 7.850,00
Castração de Canino Fêmea de 20 a 40 kg	50	R\$ 506,66	R\$ 25.333,33
Hemograma	120	R\$ 48,33	R\$ 5.799,99

Valor total: R\$ 114.716,67 (Cento e quatorze mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

7.3. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços e sob pena de decair, a licitante vencedora deverá apresentar:

7.5.1. Inscrição/Registro do profissional médico-veterinário no Conselho Regional de Medicina Veterinária, em vigência (comprovação, através de cópia autenticada do(s) Título(s) de Graduação em medicina veterinária, devidamente regularizado junto ao Conselho de Classe, do profissional responsável pela realização dos procedimentos cirúrgicos de castração).

7.5.2. Comprovação de vínculo do(s) profissional(ais) de que trata o subitem 7.5.1, em vigência, através de uma das formas que segue:

a) Profissional empregado da empresa - cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticados junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho;

b) Profissional sócio, diretor ou proprietário - cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente;

c) Profissional autônomo que, presta serviços à licitante, mediante contrato de prestação de serviços – cópia autenticada do contrato em vigor.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



8.1. Deverá constar, obrigatoriamente, em cada atestado: nome (razão social), CNPJ ou se tratando de pessoa física o CPF e RG do contratante, endereço completo da Contratante e da Contratada; características do trabalho realizado (denominação, natureza, descrição e finalidade); local de execução dos serviços; período de realização (de DD/MM/AA a DD/MM/AA); metodologia e recursos utilizados; data da emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada se obrigará a:

- a) iniciar os serviços imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço;
- b) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros.
- c) Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços.
- d) Fornecer e manter todos os insumos necessários ao bom desempenho dos serviços.
- e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente.
- f) Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- g) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de máximo de 12 (doze) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- i) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de



acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade.

j) Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

k) Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos.

l) Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação.

m) Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato decorrente do presente Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A contratante deverá prestar à licitante vencedora todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

10.2. A contratante deverá efetuar os pagamentos devidos, nos termos do **item 12.4** do presente Termo de Referência.

10.3. A contratante deverá selecionar os animais a serem castrados, encaminhar a clínica contratada, desde que esta esteja localizada a menos de 10 km da Secretaria Municipal de Saúde, e acompanhar o pós-operatório até o completo restabelecimento do animal.

10.3.1 As empresas licitantes localizadas a mais de 10km da sede da Secretaria Municipal de Saúde serão responsáveis pelo traslado dos animais.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços para a prestação de serviço objeto do presente Termo de Referência, vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá emitir mensalmente as Notas Fiscais, correspondentes a prestação de serviços efetivamente realizados, as quais deverão ser entregues, juntamente com as planilhas de demonstrativo de quantidades, a Secretaria Municipal de Saúde.



12.2. A Secretaria Municipal de Saúde fará a conferência dos documentos e para isto terá o prazo de 03 (três) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la, solicitando à Contratada as correções pertinentes, sempre que se fizerem necessárias.

12.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

12.4. A Contratante providenciará a recepção, liquidação e pagamento da Nota Fiscal, no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal mensal aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde realizará a fiscalização direta durante a realização dos serviços e poderá solicitar sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

13.2. A Secretaria Municipal de Saúde será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, através de sua Médica Veterinária Ana Paula Vargas dos Santos, e pela interlocução com a licitante vencedora.

13.3. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão Fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Licitante vencedora.

13.4. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a Licitante vencedora de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Sagar-se-á vencedora a proposta que atendendo a todas as exigências contidas no presente Termo de Referência, ofereça o MENOR PREÇO POR ITEM.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS



**Prefeitura de
Natividade**

Adm. 2017/2020.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.1 - Esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo telefone (22) 3841-1632.

15.2 - A empresa vencedora deverá apresentar Alvará emitido pela Vigilância Sanitária de onde serão realizados os procedimentos, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Marília Machado Serrano do Nascimento
Secretária Municipal de Saúde

Ana Paula Vargas dos Santos
Veterinária Municipal